

## RESOLUÇÃO N. TC-0078/2013

Suprime o art. 4º da Resolução n. TC-0076/2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 61 da Constituição Estadual e 2º da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e considerando as disposições do art. 3º da Lei Complementar n. 565, de 11 de janeiro de 2012, promulgado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em 04 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o art. 4º da Resolução n. TC-76/2013, de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2013.

Florianópolis, em 06 de maio de 2013.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente

JULIO GARCIA

Relator

LUIZ ROBERTO HERBST

CESAR FILOMENO FONTES

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL



HERNEUS DE NADAL

ADERSON FLORES

Procurador-Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 08.05.2013.